



PARECER Nº 181, DE 2023

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 2023.

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

ASSUNTO: "Declara de utilidade pública a entidade que específica".

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Wilson Oliveira, o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2023, tem por escopo a concessão e utilidade pública à entidade "Associação Sociedade em Ação", inscrita no CNPJ sob nº 44.134.865/0001-16, com sede à Rua Manoel Ribeiro dos Santos, nº 116, Jardim Oásis, Itanhaém/SP.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, expõe que se trata de uma associação que foi fundada em 2021, com personalidade jurídica de direito privado, autônoma e sem fins lucrativos.

O autor ainda esclarece que a atividade principal da associação é sua atuação em defesa dos direitos sociais, voltado às crianças e aos adolescentes e a família como um todo, visando a cobertura de riscos, vulnerabilidade social, danos e vitimizações e agressões ao ciclo da vida.

Destacou ainda, que a associação tem como objetivo contribuir para o alcance das metas e objetivos de desenvolvimento sustentável da Agenda 2030 da ONU, com ações voltadas à Assistência Social de Crianças e Adolescentes, assessorando na defesa e garantia dos direitos sociais.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Saúde e Assistência Social que opinaram favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER:

Dando continuidade ao processo legislativo o projeto encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 62, §2º, c/c artigo 63, II, e alíneas, do Regimento Interno desta Casa de





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Leis, notadamente, manifestar-se sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer propositura. (GRIFO NOSSO)

Sob análise da matéria, verificamos que as despesas decorrentes do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2023, correrão por conta de dotação própria, sendo necessária futura previsão orçamentária-financeira para a sua efetivação, o que deverá ser observado *a posteriori*.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2023, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em 16 de novembro de 2023.

HUGO DI LALLO
PRESIDENTE

SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

FABIO DOS SANTOS PEREIRA
MEMBRO

